



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 226/18

Data: 02/05/2018

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Instituição Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – Cegen e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº226/18.
C. Procópio, 02 de maio de 2018.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Instituição Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – Cegen, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.233.166/0001-34, com sede nesta cidade, visando ofertar aos servidores públicos municipais a prestação assistencial de serviços médicos, hospitalares, entre outros congêneres, bem como a adesão destes ao Programa de Saúde “Viva Bem Até os 100”, para acesso a rede de serviços e atendimentos em saúde, por meio consignado aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Cornélio Procópio – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº226/18.
C. Procópio, 02 de maio de 2018.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município